



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 12/12/2011

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº
113/90 – REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA, COM
REFERÊNCIA AO USO DA
TRIBUNA POPULAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

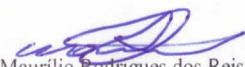
Art. 1º Ao artigo 226 da Resolução nº 113, de 31/10/1990, fica inserido o parágrafo segundo com a seguinte redação:


“Art. 226 *omissis*

§ 2º O representante credenciado citado no *caput* deverá fazer parte da diretoria da entidade ou movimento.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

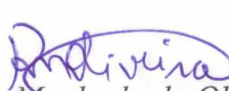
Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 12 de dezembro de 2011;
244º da Fundação e 179º da Emancipação.


Vereador Maurílio Rodrigues dos Reis
Presidente da Câmara


Vereador Fabricio Fernandes Costa Caiafa
Vice-Presidente


Vereadora Alinéa Cristina Lamas
Secretária

*Publicada por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal,
em 12 de dezembro de 2011.*


Ramon Machado de Oliveira
Coordenador do Legislativo